



EDITAL Nº 015/2022-PGM

A professora Dr<sup>a</sup> Maria Cláudia Colla Ruvolo Takasusuki, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,.....

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá, aprovado pela Resolução nº 027/2022-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 066/2018-CI/CCA;

considerando os critérios para seleção de candidatos, aprovados pela Resolução nº 061/2019-PGM;

considerando as decisões tomadas durante a 200<sup>a</sup> reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 09 de novembro de 2022;

**TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:**

1º - Estão abertas as inscrições para a Seleção de Candidaturas aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), para **ingresso no ano de 2023**.

- Os candidatos, quando selecionados, serão admitidos na área de concentração em Genética e Melhoramento e direcionados ao ensino e à pesquisa nas linhas de pesquisa em Genética Vegetal, Genética Quantitativa e Melhoramento Vegetal, Genética Molecular e de Microorganismos e Genética Animal.

2º - O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- No momento de efetivação de sua primeira matrícula, ser portador de diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior nos cursos de Engenharia Agrônoma, Zootecnia, Ciências Biológicas ou Biotecnologia.
- Profissionais de áreas afins podem solicitar sua inscrição em caráter condicional, sendo analisada, caso a caso, pela Coordenação do PGM.
- Não serão admitidos diplomados em cursos de curta duração.
- Os candidatos com curso concluído, mas que ainda não possuem o diploma de graduação, poderão realizar a inscrição ao processo de seleção e efetivar a matrícula provisória no Curso de Mestrado, a qual ficará condicionada à apresentação do referido diploma no prazo máximo de 12 (doze) meses após a matrícula inicial.



**Universidade Estadual de Maringá**  
**Centro de Ciências Agrárias**  
**Departamento de Agronomia**  
**Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento**



- Só serão aceitos candidatos que tenham condições expressas de dedicação integral ao curso pretendido.
- 3º - Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o ingresso de alunos no curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para ingresso de alunos no curso de Doutorado, não havendo a destinação de vaga específica a algum dos professores orientadores.
- Será dada a prioridade em 10% (dez por cento) do número de vagas especificamente para o atendimento às pessoas com deficiência. Para tanto, os candidatos que pleitearem estas vagas deverão estar enquadrados na legislação vigente e preencher os documentos pertinentes.
- 4º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes documentos, dos quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento:
- Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEM - Resolução nº 027/2022-CEP ([www.pgm.uem.br/documento/files/16678226527407\\_regulamento\\_stricto\\_sensu\\_uem\\_2022.pdf](http://www.pgm.uem.br/documento/files/16678226527407_regulamento_stricto_sensu_uem_2022.pdf));
  - Critérios para Seleção de Candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PGM ([www.pgm.uem.br/documento/files/15729603795956\\_re2019\\_061.pdf](http://www.pgm.uem.br/documento/files/15729603795956_re2019_061.pdf)); e
  - Regulamento do PGM em vigor ([www.pgm.uem.br/documento/files/15483494640039\\_resolucao\\_066\\_\\_proc\\_679\\_02\\_\\_regulamento\\_do\\_pgm.pdf](http://www.pgm.uem.br/documento/files/15483494640039_resolucao_066__proc_679_02__regulamento_do_pgm.pdf)).
- 5º - A Coordenação do PGM analisará as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição, fundamentada na Lei Estadual nº 19.695/2018 e no Decreto nº 6.135/2007, e deliberará quanto à concessão da referida isenção dentro do prazo estabelecido no item 17º deste Edital.
- Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o candidato que comprovar:
    - i. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
    - ii. Ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018 e Decreto nº 6.135/2007.
  - A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no endereço: [www.pgm.uem.br/formulario](http://www.pgm.uem.br/formulario).
  - O requerimento de isenção deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [sec-pgm@uem.br](mailto:sec-pgm@uem.br), impreterivelmente, até 23h59min da data final para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, estabelecida no item 17º deste Edital (dia 09 de dezembro de 2022), acompanhado dos seguintes documentos:
    - i. “Folha Resumo do Cadastro Único” atualizada;
    - ii. Cópias do RG, do CPF e do NIS (Número de Identificação Social);
    - iii. Cópia do diploma do curso superior, ou documento equivalente (certificado de conclusão de curso ou atestado de provável formando); e
    - iv. Diploma do Curso de Mestrado, ou documento equivalente (Ata ou comprovante de Defesa de Dissertação, ou Declaração do orientador e do coordenador do Curso de Mestrado), para candidatos ao curso de Doutorado.



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



- As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído deste Processo de Seleção, em qualquer fase, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6º - A inscrição deverá ser apresentada à Secretaria do PGM, dentro do prazo estabelecido no item 17º deste Edital, mediante o cumprimento total dos seguintes procedimentos:

- Preenchimento completo e exclusivamente pela Internet dos formulários eletrônicos disponíveis no **Sistema de Inscrições Online**, disponibilizado ao Curso de Mestrado no endereço: [npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=1757](http://npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=1757) e ao Curso de Doutorado no endereço: [npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=1758](http://npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=1758).
- Preenchimento completo da **Ficha de Inscrição Complementar**, disponível no referido **Sistema de Inscrições Online**.
- Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, a ser efetuado somente por meio de boleto bancário emitido no **Sistema de Inscrições Online** e quitado na rede bancária ou em lotéricas.
- Confirmação da inscrição, por meio da entrega dos documentos abaixo relacionados, que deve ser feita exclusivamente para o e-mail: [sec-pgm@uem.br](mailto:sec-pgm@uem.br), impreterivelmente, até 23h59min da data final para inscrição, estabelecida no item 17º deste Edital (dia 20 de dezembro de 2022). Arquivos de grande tamanho poderão ser compartilhados por meio das ferramentas de armazenamento (Dropbox, Google Drive ou OneDrive).
- Todos os documentos deverão estar em formato PDF e nomeados de acordo com as descrições (em negrito) abaixo apresentadas neste item do Edital.
- Após o envio da documentação, o candidato receberá e-mail confirmando a efetivação da entrega da inscrição. O candidato será responsável por acompanhar esta confirmação.
- Para o candidato selecionado será obrigatória a apresentação de cópias impressas dos documentos no momento de confirmação de matrícula, acompanhados dos seus originais para verificação de autenticidade.
- Os documentos necessários à inscrição do candidato são:
  - i. **Ficha de inscrição** devidamente preenchida e assinada, contendo uma foto 3x4 recente;
  - ii. **Ficha de inscrição complementar** devidamente preenchida e assinada;
  - iii. **Documentos pessoais**: certidão de nascimento (ou casamento) RG, CPF e título de eleitor;
  - iv. **Diploma do curso superior**, ou documento equivalente (certificado de conclusão de curso ou atestado de provável formando);
  - v. **Histórico escolar** do curso superior;
  - vi. **Currículo** atualizado, extraído da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
  - vii. **Certificados** e demais comprovantes das atividades relacionadas no Currículo;
  - viii. **Cartas de recomendação** de três pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do candidato (facultativo e disponível no **Sistema de Inscrições Online**);



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
**Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento**



- ix. **Laudos** caracterizadores de deficiência (somente para candidatos às vagas prioritizadas para pessoas com deficiência);
- x. **Autodeclaração** para pessoa com deficiência, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente edital (somente para candidatos às vagas prioritizadas para pessoas com deficiência);
- xi. **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00; e
- xii. **Comprovante de Inscrição**, gerado no **Sistema de Inscrições Online**.
- Para o Doutorado, também serão necessários os seguintes documentos:
  - i. **Diploma do Curso de Mestrado**, ou documento equivalente (Ata ou comprovante de Defesa de Dissertação, ou Declaração do orientador e do coordenador do Curso de Mestrado sobre a data prevista para a Defesa de Dissertação com prazo final para Defesa em 28/02/2023);
  - ii. **Histórico escolar do Curso de Mestrado**; e
  - iii. **Projeto de pesquisa** com o máximo de 10 páginas em papel A4, espaço 1,5 e fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Hipótese do Trabalho, Revisão Bibliográfica, Material e Métodos e Referências Bibliográficas (ABNT).

7º - A Coordenação do PGM analisará as inscrições recebidas, fundamentada nos itens 2º e 6º do presente edital e no Regulamento do PGM em vigor, e deliberará quanto à homologação ou não das inscrições, dentro do prazo estabelecido no item 17º deste Edital.

8º - A Coordenação do PGM analisará as inscrições recebidas e destinadas às vagas prioritizadas para pessoas com deficiência, fundamentada nos itens 2º e 6º do presente edital, no Regulamento do PGM em vigor, no Decreto nº 5.296/2004 e nas Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015 e nº 14.126/2021, e deliberará quanto à homologação ou não das inscrições, dentro do prazo estabelecido no item 17º deste Edital.

- A deficiência do candidato deverá ser comprovada por meio da apresentação de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).
- Os laudos caracterizadores de deficiência serão analisados pela Coordenação do PGM, com fundamento na sua consistência em relação à deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

9º - Após a homologação das inscrições dos candidatos, o Conselho Acadêmico nomeará os membros da Comissão de Seleção.

10º - Os candidatos que obtiverem a homologação de suas inscrições serão submetidos a um processo de seleção, comum aos cursos de Mestrado e de Doutorado, composto por até 03 (três) fases de avaliação:

- Coeficiente de Rendimento (CR)
- Currículo (CV)
- Projeto de Pesquisa (PP)

11º - O Coeficiente de Rendimento (CR) consistirá na avaliação das notas e/ou conceitos obtidos pelo candidato em cursos de Graduação e de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto





Sensu, e comprovados em histórico escolar, que apresentem o reconhecimento do curso pelo Ministério de Educação do Brasil.

- O Coeficiente de Rendimento terá caráter classificatório e será apurado de acordo com a metodologia apresentada no Anexo II do presente edital. sendo avaliado com nota de 0,00 a 10,00.

12º - A avaliação do Currículo (CV) consistirá no resultado da análise do conjunto da experiência profissional, da participação acadêmica e da produção intelectual, apresentado no currículo do candidato, extraído da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e contemplado nas áreas afins à Genética e Melhoramento.

- A avaliação do Currículo terá caráter classificatório e será realizada a partir da análise das atividades de experiência profissional, de formação acadêmica e de produção intelectual, que forem devidamente comprovadas por meio da documentação juntada ao pedido de inscrição, relacionadas às atividades constantes no Currículo do candidato, conforme critérios e pontuação constantes na metodologia estabelecida no Anexo III do presente edital.
- Para a avaliação de currículo a contagem de pontos será cumulativa e a soma dos pontos será convertida em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). Em cada um dos cursos, separadamente, de Mestrado e de Doutorado, será registrada a nota 10,00 (dez) para a maior soma de pontos obtida entre os candidatos do respectivo curso, ficando as notas dos demais candidatos do mesmo curso registradas com o valor proporcionalmente inferior à maior soma de pontos obtida.

13º - O Projeto de Pesquisa (PP) se destinará à avaliação da proposta de trabalho de pesquisa apresentada pelo candidato ao curso de Doutorado, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa em que atue o professor orientador que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para a formulação de ideias.

- A avaliação do Projeto de Pesquisa terá caráter classificatório e será aplicada somente aos candidatos ao curso de Doutorado, sendo realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) professores do PGM, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A nota do Projeto de Pesquisa será à média aritmética simples das notas atribuídas pelos professores avaliadores.

14º - A pontuação final do candidato no processo de seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas alcançadas em cada uma das fases de avaliação.

- Para o curso de Mestrado a nota final será obtida pela média aritmética ponderada das notas das avaliações aplicadas, sendo atribuídos os seguintes pesos:
  - Coeficiente de Rendimento (CR) - peso = 6,00; e
  - Currículo (CV) - peso = 4,00;
- Para o curso de Doutorado a nota final será obtida pela média aritmética ponderada das notas das avaliações aplicadas, sendo atribuídos os seguintes pesos:
  - Coeficiente de Rendimento (CR) - peso = 5,00; e
  - Currículo (CV) - peso = 3,00.
  - Projeto de Pesquisa (PP) - peso = 2,00;
- As notas do Coeficiente de Rendimento (CR), do Currículo (CV) e do Projeto de Pesquisa (PP), bem como da pontuação final, são consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.



15º - Os candidatos serão classificados no processo de seleção, de acordo com suas inscrições nos Cursos de Mestrado e de Doutorado, por meio da pontuação obtida, respeitando-se sua ordem decrescente, e observando-se, para o desempate, os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I. Candidato com maior pontuação de Coeficiente de Rendimento (CR);
  - II. Candidato com maior pontuação de Currículo (CV); e
  - III. Candidato com maior pontuação de Projeto de Pesquisa (PP).
- Na ausência de candidatos classificados para as vagas prioritizadas para pessoas com deficiência, as referidas vagas poderão ser ocupadas por outros candidatos classificados.
  - Na ocorrência de vagas não preenchidas na respectiva data de matrícula, será permitida a matrícula de candidatos classificados além do limite de vagas, desde que haja manifestação favorável do possível orientador.

16º - O Conselho Acadêmico do PGM homologará a relação dos candidatos aprovados no processo de seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, levando-se em consideração a classificação obtida no processo de seleção e a manifestação dos possíveis orientadores sobre a aceitação de seus respectivos candidatos, respeitando-se as preferências do candidato, conforme indicado na ficha de inscrição.

17º - O Cronograma a ser cumprido pelo Processo de Seleção de Candidaturas será o seguinte:

- Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ..... até o dia 09/12/2022;
- Divulgação do resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição ..... 14/12/2022;
- Confirmação de inscrição de candidatura ..... até o dia 20/12/2022;
- Divulgação da homologação das inscrições ..... 27/01/2023;
- Divulgação dos nomes dos membros da Comissão de Seleção ..... 27/01/2023;
- Período recursal ..... até o dia 01/02/2023;
- Divulgação dos resultados finais ..... 17/02/2023;
- Período recursal ..... até o dia 23/02/2023.

18º - Caberá pedido de impugnação ao presente edital e ao edital de publicação da nomeação dos membros da Comissão de Seleção.

- O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Conselho Acadêmico do PGM no prazo estabelecido no item 17º deste edital, junto ao Sistema e-Protocolo / Paraná, conforme orientações a serem fornecidas pela Secretaria do PGM.
- A Conselho Acadêmico deverá analisar o pedido no prazo de até três dias úteis.

19º - Caberá pedido de reconsideração ao edital com o resultado da homologação das inscrições e ao resultado de cada uma das fases de avaliação.

- O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Comissão de Seleção no prazo estabelecido no item 17º deste edital, junto ao Sistema e-Protocolo / Paraná, conforme orientações a serem fornecidas pela Secretaria do PGM.
- O pedido de reconsideração deverá indicar com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado e não cabendo recurso à instância superior.
- A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido no prazo de até três dias úteis.



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*

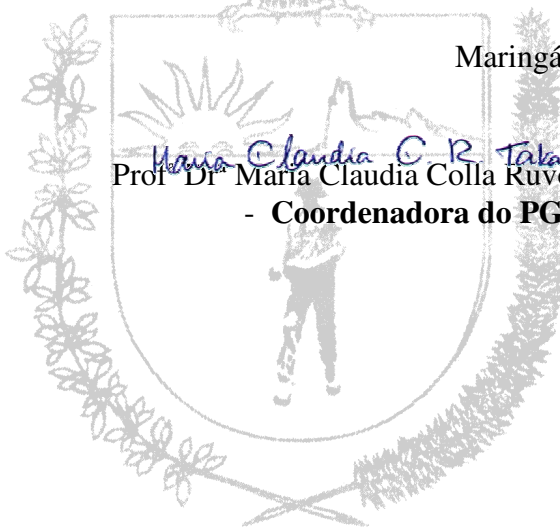


20º - Disposições gerais:

- O PGM não enviará correspondência ao candidato informando a situação da inscrição ou qualquer outro tipo de informação. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, via internet, os editais e informações divulgados pelo Programa.
- A divulgação do resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição, da homologação das inscrições e dos resultado final será feita por meio de edital que será publicado no website do PGM ([www.pgm.uem.br/resultado](http://www.pgm.uem.br/resultado)).
- O PGM não se responsabilizará por inscrições não concluídas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação (Internet), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Não haverá devolução de taxa de inscrição ao candidato que não tiver sua inscrição homologada ou aprovada.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PGM.
- Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone: (44) 3011-8984, nos horários das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [sec-pgm@uem.br](mailto:sec-pgm@uem.br).

Maringá, 16 de novembro de 2022.

*Maria Claudia C. R. Takasuki*  
Prof. Dr. Maria Cláudia Colla Ruvolo Takasusuki  
- Coordenadora do PGM -





EDITAL Nº 015/2022-PGM  
(ANEXO I)

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro ao Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade  
Estadual de Maringá que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo  
caracterizador de deficiência em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do  
corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a  
forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia,  
triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de  
membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou  
adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o  
desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis  
(dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e  
3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05  
no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade  
visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais  
a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o;  
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo  
Decreto nº 5.296, de 2004. Visão monocular - Redação dada pela Lei Federal nº 14.126,  
de 2021).

( ) **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à  
média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais  
áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c)  
habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f)  
habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de  
2004).

( ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada  
pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).





**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



( ) **Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas prioritizadas para pessoas com deficiência, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



EDITAL Nº 015/2022-PGM  
(ANEXO II)

**CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR)**

Para as disciplinas cursadas em nível de graduação e/ou em outros programas de pós-graduação que utilizem sistema diferente daquele adotado no PGM, as notas obtidas pelo candidato serão transformadas em conceitos, segundo a seguinte tabela de conversão:

NOTAS	CONCEITO EQUIVALENTE
9,0 a 10,0	Conceito A
7,5 a 8,9	Conceito B
6,0 a 7,4	Conceito C
00,0 a 5,9	Conceito D

Para o Curso de Mestrado:

$$CR = \frac{(2 \times T_{PS}) + (1 \times T_{PL}) + (1 \times T_{GR})}{\text{Número Total de Disciplinas}}$$

$$T_{PS} = (\text{"Nº de conceitos A" x 10,00}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 6,66}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 3,33})$$

$$T_{PL} = (\text{"Nº de conceitos A" x 10,00}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 6,66}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 3,33})$$

$$T_{GR} = (\text{"Nº de conceitos A" x 10,00}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 6,66}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 3,33})$$

onde,

CR = Coeficiente de rendimento escolar;

T<sub>PS</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

T<sub>PL</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu*;

T<sub>GR</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de graduação;

Nº de conceitos A = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito A;

Nº de conceitos B = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito B;

Nº de conceitos C = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito C; e

Número Total de Disciplinas = Número total de disciplinas cursadas, inclusive com conceito D.

Para o Curso de Doutorado: (Serão considerados os créditos de disciplinas cursadas no Mestrado em áreas afins).

$$CR = \frac{(\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos A" x 10,00}) + (\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos B" x 6,66}) + (\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos C" x 3,33})}{\text{Número Total de Créditos das Disciplinas Cursadas}}$$



**EDITAL Nº 015/2022-PGM**  
**(ANEXO III)**

**AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (CV)**

**(SOMENTE ATIVIDADES DEVIDAMENTE COMPROVADOS POR DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO)**

CV = Somatório dos pontos obtidos em atividades comprovadas mediante currículo documentado, conforme as tabelas a seguir.

**Grupo 1 - Experiência profissional em áreas afins (no máximo dois anos)**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO</b>
Docência em ensino de terceiro grau	10,00
Docência em ensino fundamental e médio	03,00
Tempo de serviço como pesquisador de nível superior	05,00
Tempo de serviço como laboratorista de nível superior	02,00
Atuação como bolsista de nível superior	03,00

**Grupo 2 - Participação acadêmica (no máximo dois anos)**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação em programa institucional de iniciação científica e PET/Capes	03,00 pontos / semestre
Orientação em programa institucional de iniciação científica e PET/Capes	05,00 pontos / ano
Participação em monitoria	01,00 ponto / semestre
Participação em projeto institucional de ensino, de pesquisa e de extensão	01,00 ponto / semestre
Participação em estágio extra curricular	0,10 ponto / 15 horas
Participação em cursos de curta duração	0,01 ponto / 04 horas
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação e de especialização	0,10 ponto / participação
Elaboração de material didático instrucional para o ensino superior	0,10 ponto / edição
Elaboração de material didático instrucional para o ensino médio	0,01 ponto / edição
Elaboração de material didático instrucional para o ensino fundamental	0,001 / edição



ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
<b>OBS:</b> Só serão aceitos documentos emitidos pelos órgãos competentes da instituição. Não serão consideradas declarações com sobreposições de duas atividades em projetos, num mesmo período.	

**Grupo 3** - Produção intelectual (nos últimos cinco anos, em áreas afins)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Resumo simples publicado em congresso internacional, 1º autor	1,00 ponto / resumo
Resumo simples publicado em congresso internacional, coautor	0,50 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em congresso internacional, 1º autor	5,00 pontos / resumo
Resumo expandido publicado em congresso internacional, coautor	2,50 pontos / resumo
Resumo simples publicado em congresso nacional, 1º autor	0,50 ponto / resumo
Resumo simples publicado em congresso nacional, coautor	0,25 ponto/ resumo
Resumo expandido publicado em congresso nacional, 1º autor	2,50 pontos / resumo
Resumo expandido publicado em congresso nacional, coautor	1,25 ponto/resumo
Resumo simples publicado em evento científico regional, 1º autor	0,25/ resumo
Resumo simples publicado em evento científico regional, coautor	0,15 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em evento científico regional, 1º autor	1,25 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em evento científico regional, coautor	0,60 ponto / resumo
Participação em congresso internacional	0,50 ponto / evento
Participação em congresso nacional	0,10 ponto / evento
Participação em simpósio, semana acadêmica e evento científico regional (máximo de 5,0 pontos)	0,01 ponto / evento
Ministrante de curso de curta duração	0,10 ponto / 04 horas
Colaborador na organização de evento local	0,001 / evento
Colaborador na organização de evento regional	0,01 / evento
Colaborador na organização de evento nacional	0,10 / evento
Colaborador na organização de evento internacional	0,20 / evento
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	30,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como A1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	20,00 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	24,00 pontos / artigo





**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como A2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	16,00 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	15,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como A3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	12,00 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	10,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como A4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	8,00 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	9,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	6,00 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	7,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	5,00 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	5,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	3,00 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	3,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como B4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da CAPES	1,50 ponto / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como C no Qualis da Área de Ciências Agrárias da CAPES	1,00 pontos / artigo
Artigo publicado como coautor em periódico classificado como C no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	0,50 ponto / artigo
Artigo publicado como autor principal em veículo não classificado no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	0,25 ponto / artigo
Artigo publicado como coautor em veículo não classificado no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	0,10 ponto / artigo
Capítulo de livro publicado em edição nacional	10,00 pontos/capítulo
Capítulo de livro publicado em edição internacional	20,00 pontos/capítulo
Conferência e palestra ministradas	1,00 ponto / evento



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>
Palestra ministrada para alunos de curso superior	1,00 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos de ensino médio	0,01 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos da ensino fundamental	0,001 ponto / evento
Palestra ministrada para agricultores	0,10 ponto / evento
Prêmio ou título honorífico recebido	0,50 ponto / evento
<b>OBS:</b> Será considerado como artigo publicado, ou resumo publicado, o trabalho que identifique o veículo, o volume e/ou número da publicação, e número das páginas. As publicações em livros e em capítulos de livros serão pontuadas da mesma forma como os artigos publicados em periódicos especializados e indexados. Para a classificação dos periódicos será utilizado o Qualis Periódicos (CAPES) do quadriênio 2017-2020	

